



DECISÃO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO CP N.º 007/2022-PMG.

PROCESSO: 2022.008293

MODALIDADE: Concorrência Pública

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LEGISLAÇÃO: LEI Nº 8.666/93.

Recorrentes: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A. e SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Recorrida: CPL – Gurupi e Baudani Serviços de Saneamento e Construções LTDA

DOS FATOS E DO DIREITO

No dia 28 de novembro de 2022 foi aberta as propostas da concorrência pública n. 007/2022, tendo como objeto “CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 007/2022, que possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO REICLÁVEIS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURUPI – TO.”

Ato contínuo, consoante parecer feito pela Comissão Permanente de Licitação sobre a exequibilidade da proposta vencedora da empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A., realizou-se diligência para sanar dúvidas. A empresa recorrente apresentou justificativas, porém sem respaldo, julgando a proposta da empresa inexecutável e inabilitada.

Indignada, a URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A., interpôs recurso administrativo da decisão de julgamento das propostas, datada do dia 06 de janeiro de 2023.

No dia 13 de janeiro de 2023, a licitante SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. apresentou recurso administrativo alegando que a proposta da empresa BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA era inexecutável e, portanto, deveria



ser desclassificada. A empresa recorrida apresentou contrarrazões em 17 de janeiro do corrente ano.

10 – É o relatório, passo a decidir.

Por se tratarem de dois recursos administrativos, far-se-á primeiro a análise do recurso interposto pela URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A. e, ato contínuo, será analisado e decidido quanto ao recurso apresentado pela licitante SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Há sempre de ser pontuado que na Administração Pública não se faz o que bem se entende, mas tão somente o que está escrito em Lei, é o que chamamos de Princípio da Legalidade. O próprio CPC aponta em seu Art. 1.010, inciso III, o princípio da dialeticidade recursal, o qual cabe ao recorrente impugnar as razões lançadas na decisão atacada, buscando demonstrar a existência de erro *in procedendo* ou *in judicando*, a merecer a declaração de nulidade da decisão ou novo julgamento da causa. Também a Súmula 182 do STJ nos ensina que **é inviável o agravo do art. 545 do CPC que deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada.**

A empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A. fez o recurso atacando os mesmos pontos esclarecidos por ela, e não havendo qualquer fundamentação nova para uma reanálise, tendo em vista que os pontos atacados são os mesmos, já denegado por esta comissão. Portanto o recurso apresentado pela empresa não deve ter conhecimento, tendo em vista que não foi aplicado o Princípio da Dialeticidade Recursal.

Porém, em amor ao Direito e a Coisa Pública, iremos analisar novamente os itens apontados pela empresa recorrente.

1) ERRO DE JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. CUSTOS DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DECLARADA COMO VENCEDORA E DA SISTEMA NÃO FORAM ANALISADOS. NÍTIDA VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.



Não se observa erro no julgamento da comissão no que tange esse item, transcrevo trecho da decisão de julgamento da proposta, vejamos:

“6– A empresa ora analisada feriu de morte o item 13.6 alíneas “a” e “c”, explica – se:

7 – No que tange ao item VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS O PREÇO DOS SEGUINTE ITENS APRESENTAM DESCONTO DE ATÉ MAIS DE 100%, veja:

-Saco Plástico apresenta um preço licitado de R\$3,99 a unidade, o preço apresentado pela licitante foi de R\$0,04

-VASSOURA COM CABO, PREÇO LICITADO R\$27,49, PREÇO APRESENTADO FOI DE R\$2,75

PÁ COM CABO , PREÇO LICITADO R\$16,51, PREÇO APRESENTADO FOI DE R\$1,65

-CARRINHO LUTOCAR PREÇO LICITADO R\$ 1235,33, PREÇO APRESENTADO R\$ 6,18
EM CONTRATO DISPONIVEL NO SICAP-LO É POSSIVEL NOTAR QUE OS PREÇOS ATUAIS DE TRABALHO DA EMPRESA, MUDAM CONSIDERAVELMENTE QUANDO COMPARADO A PROPOSTA.

SEGUE PREÇOS TRABALHADOS ATUALMENTE:

GRUPO URBAN
www.urbano.com.br

GOVERNO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO D1
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

COMPOSIÇÃO	VARRIÇÃO MANUAL - CUSTO ESPECIALIZADO	KM/eixo	COEFIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MATERIAIS				
COTAÇÃO	SACO PLÁSTICO 100 L	SC.	100,0000	R\$ 1,00	R\$ 100,00
COTAÇÃO	VASSOURA 40 CM COM CABO	UNI.	1,3333	R\$ 27,56	R\$ 36,75
COTAÇÃO	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO	UNI.	1,3333	R\$ 16,60	R\$ 22,13
	SUBTOTAL - MATERIAIS				R\$ 158,88
	EQUIPAMENTOS				
COTAÇÃO	(1) CARRINHO DE LIXO - LUTOCAR 100 LITROS	UNI.	0,0833	R\$ 1.235,33	R\$ 102,94
	SUBTOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 102,94
	MÃO-DE-OBRA				
CCT TO 16/2022	AGENTE DE LIMPEZA URBANA (GARIA VARREDOR / GARI CARRINHEIRO)	MÊS	1,000000	R\$ 1.349,54	R\$ 1.349,54
CCT TO 16/2022	INSALUBRIDADE		40,00%	R\$ 1.349,54	R\$ 539,82
CCT TO 16/2022	SEGURO DE VIDA		3,00%	R\$ 1.349,54	R\$ 40,49
CCT TO 16/2022	SINAPI 40861 - TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)		1,000000	R\$ 121,09	R\$ 121,09
CCT TO 16/2022	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1,000000	R\$ 697,42	R\$ 697,42
CCT TO 16/2022	AUXÍLIO LANCHE		1,000000	R\$ 130,00	R\$ 130,00
CCT TO 16/2022	CESTA BÁSICA		1,000000	R\$ 232,63	R\$ 232,63
CCT TO 16/2022	AMPARO SOCIAL	MÊS	1,000000	R\$ 21,88	R\$ 21,88
CCT TO 16/2022	ENCARGOS SOCIAIS		78,46%	R\$ 1.889,36	R\$ 1.482,39
COMPOSIÇÃO	EPI'S	MÊS	1,000000	R\$ 14,90	R\$ 14,90
	SUBTOTAL - MÃO-DE-OBRA				R\$ 4.630,15

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D N.º 77, CD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3ª ANDAR, SETOR OESTE, ODÁNEA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.493/0001-96

Folhas 21/24

8 - A licitante já executa os serviços de coleta no município com o valor unitário de R\$260,95 por tonelada coletada. Tal valor, é composto pelos seguintes itens:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS (RSU)					
1	EQUIPAMENTOS				
	CAMINHÃO 17-190, COM CONTEINER COMPACTADOR 15 m ³ - OPERAÇÃO - 02 TURNOS	UN	2,00	R\$ 36.821,61	R\$ 73.643,22
	CAMINHÃO 17-190, COM CONTEINER COMPACTADOR 15 m ³ - OPERAÇÃO - RESERVA	UN	1,00	R\$ 8.106,05	R\$ 8.106,05
	PICAPE 1.4 F - OPERAÇÃO - 02 TURNOS	UN	1,00	R\$ 4.721,05	R\$ 4.721,05
	SUBTOTAL				R\$ 86.470,32
2	MÃO-DE-OBRA				
	COLETOR DIURNO	UN	6,00	R\$ 4.897,66	R\$ 29.385,95

COMPOSIÇÃO 02					
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS					
	COLETOR NOTURNO	UN	6,00	R\$ 5.468,29	R\$ 32.809,73
	MOTORISTA CAMINHÃO COLETOR DIURNO	UN	2,00	R\$ 5.960,21	R\$ 11.920,42
	MOTORISTA CAMINHÃO COLETOR NOTURNO	UN	2,00	R\$ 6.680,93	R\$ 13.361,66
	ENCARREGADO / FISCAL DIURNO	UN	1,00	R\$ 6.681,44	R\$ 6.681,44
	ENCARREGADO / FISCAL NOTURNO	UN	1,00	R\$ 7.572,49	R\$ 7.572,49
	SUBTOTAL				R\$ 101.731,69
3	FERRAMENTAS				
	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO	UN	1,33	R\$ 16,60	R\$ 22,08
	VASSOURA 40 CM, COM CABO	UN	1,33	R\$ 27,56	R\$ 36,65
	SUBTOTAL				R\$ 58,73
SUB TOTAL PARCIAL DO SERVIÇO - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS					R\$ 188.260,74
RATEIO DESPESAS ADMINISTRATIVAS					R\$ 19.706,17
CUSTO TOTAL					R\$ 207.966,91
B.D.I.				11,54%	R\$ 23.999,37
PREÇO TOTAL					R\$ 231.966,28

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D No. 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-96
INSC. ESTADUAL: 10.666.861-7

PLANTILHA ORÇAMENTARIA - COM COMPOSIÇÕES 2 - COMP. COLETA RSU

PÁGINA 18/64



GOVERNO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO 02	
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS	
QUANTIDADE ESTIMADA DE RSU A SER COLETADO POR MÊS (t/mês)	888,93
CUSTO UNITÁRIO (t)	R\$ 260,95

9 - Agora, a licitante propõe o preço para execução do mesmo serviço, em R\$ 232,31 por tonelada, composto da seguinte maneira:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS (RSU)						
1	EQUIPAMENTOS					
	CAMINHÃO 17-190, COM CONTEINER COMPACTADOR 15 m ³ - OPERAÇÃO - 02 TURNOS	UN	2,00	R\$ 14.752,73	R\$	29.505,46
	CAMINHÃO 17-190, COM CONTEINER COMPACTADOR 15 m ³ - OPERAÇÃO - 01 TURNO	UN	1,00	R\$ 7.394,19	R\$	7.394,19
	CAMINHÃO 17-190, COM CONTEINER COMPACTADOR 15 m ³ - OPERAÇÃO - RESERVA	UN	1,00	R\$ 35,65	R\$	35,65

III HA GURUPI - OP36 - COI FTA RSU

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D No. 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-96
INSCº ESTADUAL: 10.666.861-7

PÁGINA 51/204



GOVERNO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO 02
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS

	PICAPE 1.4 F - OPERAÇÃO - 02 TURNOS	UN	1,00	R\$ 1.927,83	R\$	1.927,83
	SUBTOTAL				R\$	38.863,13
2	MÃO-DE-OBRA					
	COLETOUR DIURNO	UN	9,00	R\$ 4.948,14	R\$	44.533,26
	COLETOUR NOTURNO	UN	6,00	R\$ 5.747,01	R\$	34.482,06
	MOTORISTA CAMINHÃO COLETOUR DIURNO	UN	3,00	R\$ 6.010,70	R\$	18.032,10
	MOTORISTA CAMINHÃO COLETOUR NOTURNO	UN	2,00	R\$ 7.019,57	R\$	14.039,14
	ENCARREGADO / FISCAL DIURNO	UN	1,00	R\$ 7.363,89	R\$	7.363,89
	ENCARREGADO / FISCAL NOTURNO	UN	1,00	R\$ 8.640,20	R\$	8.640,20
	SUBTOTAL				R\$	127.090,65
3	FERRAMENTAS					
	SINAPI - CÓDIGO 38402 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO	UN	1,33	R\$ 1,65	R\$	2,20

PI ANII HA GURUPI - OP36 - COI FTA RSU

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D No. 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-96
INSCº ESTADUAL: 10.666.861-7

PÁGINA 52/204



GOVERNO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO 02
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS

	SINAPI - CÓDIGO 38400 - VASSOURA 40 CM, COM CABO	UN	1,33	R\$ 2,75	R\$	3,67
	SUBTOTAL				R\$	5,87
	SUB TOTAL PARCIAL DO SERVIÇO - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS				R\$	165.959,65
	RATEIO DESPESAS ADMINISTRATIVAS				R\$	16.946,87
	CUSTO TOTAL				R\$	182.906,52
	B.D.I.				9,50% R\$	17.376,12
	PREÇO TOTAL				R\$	200.282,64

PI ANII HA GURUPI - OP36 - COI FTA RSU

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D No. 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-96
INSCº ESTADUAL: 10.666.861-7

PÁGINA 53/204


COMPOSIÇÃO 02
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS

QUANTIDADE ESTIMADA DE RSU A SER COLETADO POR MÊS (t/mês)	862,12
CUSTO UNITÁRIO (t)	R\$ 232,31

GOIÂNIA (GO), 05 DE DEZEMBRO DE 2022.



10 - Então vemos que a licitante que antes executava um serviço a R\$260,95 reduzir para R\$232,31 sendo que será acrescido ao serviço 1 caminhão coletor, 03 coletores e 01 motorista. É totalmente fora da realidade, aumentar a quantidade de pessoal e equipamentos, e ainda assim abaixar o valor ofertado. Isso mostra que os preços propostos, fora da realidade, para os equipamentos, são completamente inexequíveis. Um caminhão antes cotado a R\$251.600,00 agora é cotado a R\$1.412,15. Por esse valor, ninguém sabe qual tipo de situação esse equipamento deve estar, para ser cotado esse valor tão irrisório.



GOVERNO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO 02
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

<u>CAMINHÃO 17-190 (OPERACIONAL)</u> 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) (2020)	
VALOR DO CAMINHÃO TABELA FIPE Valor tabela FIPE	R\$ 251.600,00



GOVERNO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO 02
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

<u>CAMINHÃO 17-190 (OPERACIONAL)</u> 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) (2020)	
VALOR DO CAMINHÃO TABELA FIPE Valor tabela FIPE	R\$ 1.412,15



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



11 - Agora vejamos novamente a licitante colocando valores totalmente irrisórios nos equipamentos da manutenção do aterro sanitário, vejamos os valores dos equipamentos em sua composição para o serviço que a mesma executa atualmente para os valores propostos para o novo contrato:

Atualmente:

GOVERNO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		COMPOSIÇÃO 010 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
COTAÇÃO DO FORNECEDOR	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 k	UN	1,00 R\$ 35.566,78 R\$ 35.566,78
COTAÇÃO DO FORNECEDOR	Caçamba basculante com capacidade de 14 m³	UN	1,00 R\$ 3.959,22 R\$ 3.959,22
COTAÇÃO DO FORNECEDOR	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROSCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	UN	1,00 R\$ 19.937,19 R\$ 19.937,19
COTAÇÃO DO FORNECEDOR	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA BRUTA DE 133 HP, PESO OPERACIONAL DE 14 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,00 M3	UN	1,00 R\$ 52.477,06 R\$ 52.477,06

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D N.º 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP: 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-95
INSC. ESTADUAL: 10.666.861-7

PLANEJA ORÇAMENTARIA - COM COMPOSIÇÕES - COMP. ATERRO

FOLHAS 42

PÁGINA 22/64

GOVERNO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		COMPOSIÇÃO 013 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
COTAÇÃO DO FORNECEDOR	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - condição de trabalho severa - Motorista de caminhão	UN	1,00 R\$ 26.822,82 R\$ 26.822,82
COTAÇÃO DO FORNECEDOR	Tanque para transporte de água com capacidade de 8.000 l	UN	1,00 R\$ 4.513,50 R\$ 4.513,50
COTAÇÃO DO FORNECEDOR	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CACAMBA 0,40 A 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21,19 T, POTENCIA LIQUIDA 173 HP	UN	1,00 R\$ 46.750,00 R\$ 46.750,00
COTAÇÃO DO FORNECEDOR	Roçadeira costal - 1,40 kW	UM	2,00 R\$ 128,87 R\$ 257,75
COTAÇÃO DO FORNECEDOR	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	UN	1,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00
SUBTOTAL - 2.1.1 VALOR DOS EQUIPAMENTOS			R\$ 220.284,32
2.1.2 DEPRECIACÃO			

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D N.º 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP: 74.140-160

FOLHAS 43

Proposto:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



GOVERNO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO 03

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

SICRO A9317	CAMINHÃO PLATAFORMA 8 x 2, PBT 29.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 188 K (VALOR EDITAL SICRO A9317; VALOR PROPOSTA: PREÇO LICITANTE)	UN	1,00	R\$	3.556,68	R\$	3.556,68
SICRO A9344	CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ (VALOR EDITAL SICRO A9344; VALOR PROPOSTA: PREÇO LICITANTE)	UN	1,00	R\$	395,92	R\$	395,92
SINAPI-I 36530	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M (VALOR EDITAL SINAPI I-36530; VALOR PROPOSTA: PREÇO LICITANTE)	UN	1,00	R\$	1.993,72	R\$	1.993,72

✓

PI ANII HA GURUPI - OP37 - ATFRRO

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D No. 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-96
INSC. ESTADUAL: 10.666.861-7

PÁGINA 59/204



GOVERNO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO 03

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

SINAPI-I 36510	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA BRUTA DE 133 HP, PESO OPERACIONAL DE 14 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,00 M3 (VALOR EDITAL SINAPI I-36510; VALOR PROPOSTA: PREÇO LICITANTE)	UN	1,00	R\$	5.247,71	R\$	5.247,71
SICRO A9331	CAMINHÃO PLATAFORMA 4 x 2, PBT 16.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 136 KW - CONDIÇÃO DE TRABALHO SEVERA - MOTORISTA DE CAMINHÃO (VALOR EDITAL SICRO A9331; VALOR PROPOSTA: PREÇO LICITANTE)	UN	1,00	R\$	2.682,28	R\$	2.682,28
SICRO A9359	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 8.000 L (VALOR EDITAL SICRO A9359; VALOR PROPOSTA: PREÇO LICITANTE)	UN	1,00	R\$	451,35	R\$	451,35

✓

PI ANII HA GURUPI - OP37 - ATFRRO

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D No. 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-96
INSC. ESTADUAL: 10.666.861-7

PÁGINA 60/204



COMPOSIÇÃO 03										
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL										
SINAPI-I 36483	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CACAMBA 0,40 A 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21,19 T, POTENCIA LIQUIDA 173 HP (VALOR EDITAL SINAPI I-36483; VALOR PROPOSTA: PREÇO LICITANTE)	UN	1,00	R\$	4.675,00	R\$	4.675,00			
SICRO E9089	ROÇADEIRA COSTAL - 1,40 Kw (VALOR EDITAL SICRO A9089; VALOR PROPOSTA: PREÇO LICITANTE)	UM	2,00	R\$	12,89	R\$	25,78			
COTADO	STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V CD (ZERO KM) (EDITAL: VALOR DE COTAÇÃO DE MERCADO - AUTENTICAÇÃO: f60rdb3bslp; PROPOSTA: PREÇO LICITANTE)	UN	1,00	R\$	514,68	R\$	514,68			
SUBTOTAL - 2.1.1 VALOR DOS EQUIPAMENTOS							R\$	19.543,12		
2.1.2 DEPRECIÇÃO										
$d = [1 - (VR / 100)] / VU$										
								0,18		

PI ANII HA GURUPI - OP37 - ATERRO

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D No. 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-96
INSC ESTADUAL: 10.666.861.7

PÁGINA 61/204

12 Existe uma redução para o valor total dos equipamentos de R\$220.284,32 para R\$19.543,12. Para equipamentos perderem tanto valor de mercado assim, em menos de um ano, tais equipamentos devem se encontrar em estado totalmente sucateados. E pesa-se ainda, que o valor cotado para manutenção dos mesmos é de apenas R\$ 211,72.

2.1.4 MANUTENÇÃO		
CM = VN x K / (VU x 12)	R\$	211,72
VN =	R\$	19.543,12
K =		0,65
VU =	ano	5,00

PI ANII HA GURUPI - OP37 - ATERRO

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D No. 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-96
INSC ESTADUAL: 10.666.861.7

PÁGINA 62/204

13 - Pior ainda, é que a licitante nem se propôs a cotar o valor dos equipamentos para elaborar a nova proposta. Se observamos, a única coisa que ela fez, foi mudar a virgula para uma casa a frente, vejamos o exemplo do caminhão basculante, que antes cotado à R\$ 35.566,78 agora é cotado à R\$ 3.556,68; a retroescavadeira antes cotada à R\$ 19.937,19 agora é cotada à R\$ 1.993,72 e assim para o restante dos equipamentos

14 - Outro fator, é que enquanto o combustível sobe cada vez mais no país, a licitante propõe reduzir o valor do litro do Diesel de R\$ 6,98 para R\$ 5,44. Ela defende que o valor pode ser encontrado na cidade onde a empresa tem sua sede (ENCONTRADO SEM TRIBUTAÇÃO), mas o serviço não será executado naquela cidade, e sim no município de Gurupi-TO, bem distante da cidade da licitante, e que impossível adquiri-lo sem tributação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 k	L/KM	0,323	2080	671,84
CONSUMO	L/KM	0,323		
QUANTIDADE POR MÊS	KM	60	26	1560
DISTANCIA POR DIA	KM	60		
DIAS TRABALHADOS NO MÊS	DIAS	26		
CUSTO DO COMBUSTIVEL	R\$	6,98		
VALOR TOTAL		671,84	6,98	R\$ 4.689,44

2.1.5 COMBUSTIVEL					R\$	45.886,63
CAMINHÃO PLATAFORMA 8 x 2, PBT 29.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 188 K	L/KM	0,323	2080	671,84		
CONSUMO	L/KM	0,323				
QUANTIDADE POR MÊS	KM	80	26	2080		
DISTANCIA POR DIA	KM	80				
DIAS TRABALHADOS NO MÊS	DIAS	26				
CUSTO DO COMBUSTIVEL	R\$	5,44				
VALOR TOTAL		671,84	R\$ 5,44	R\$		3.654,81

15 - Na administração local, a licitante diminui o valor do salário dos motoristas do micro-ônibus de R\$ 3.909,70 para R\$ 1.829,91, mas vejamos que mesmo no SINAPI, o valor cotado para o motorista é de R\$3.191,92. E a licitante ainda, exclui a insalubridade do motorista, deixando de seguir assim o projeto básico.

MOTORISTA ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS DIURNO	1	R\$ 5.357,43
SALARIO (2) - CÓDIGO 101423		R\$ 3.909,70
INSALUBRIDADE	40%	R\$ 1.276,77
AMPARO SOCIAL		R\$ 21,88
EPI's - MOTORISTA		R\$ 149,08
TOTAL		R\$ 5.357,43

MOTORISTA ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS NOTURNO	1	R\$ 5.995,81
SALARIO (2) - CÓDIGO 101423		R\$ 3.909,70
INSALUBRIDADE	40%	R\$ 1.276,77
ADICIONAL NOTURNO	20%	R\$ 638,38
AMPARO SOCIAL		R\$ 21,88
EPI's - MOTORISTA		R\$ 149,08
TOTAL		R\$ 5.995,81

Tocantins				Valor Não Desonerado R\$ 3.909,70
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO
C 101335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	9,89
I 00040861	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	121,09
I 00040862	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	279,05
I 00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	152,35
I 00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	11,80
I 00040994	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	3.191,92
I 00043476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	0,01
I 00043500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	143,59



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



GOVERNO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO 05
DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (MENSALISTA) - (INSUMO 00040994, SEM LS = 74,43%)	MÊS	1,0000	R\$ 1.829,91	R\$ 1.829,91
CCT TO 16/2022	ADICIONAL NOTURNO			R\$ 1.829,91	R\$ -
CCT TO 16/2022	INSALUBRIDADE		0%	R\$ 1.829,91	R\$ -
CCT TO 16/2022	SEGURO DE VIDA		3%	R\$ 1.829,91	R\$ 54,90
CCT TO 16/2022	SINAPI 40861 - TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,000000	R\$ 121,09	R\$ 121,09
CCT TO 16/2022	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,000000	R\$ 697,42	R\$ 697,42
CCT TO 16/2022	AUXÍLIO LANCHE	MÊS	1,000000	R\$ 65,00	R\$ 65,00
CCT TO 16/2022	AMPARO SOCIAL	MÊS	1,000000	R\$ 21,88	R\$ 21,88
CCT TO 16/2022	ENCARGOS SOCIAIS		78,46%	R\$ 1.829,91	R\$ 1.435,75
	EPI's - MOTORISTAS	MÊS	1,000000	R\$ 0,39	R\$ 0,39
TOTAL					R\$ 4.226,34

MOTORISTA ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS NOTURNO 1 R\$ 4.879,47
SALARIO (2) - CÓDIGO 101423 R\$ 3.909,70

	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (MENSALISTA) - (INSUMO 00040994, SEM LS = 74,43%)	MÊS	1,0000	R\$ 1.829,91	R\$ 1.829,91
CCT TO 16/2022	ADICIONAL NOTURNO		20%	R\$ 1.829,91	R\$ 365,98
CCT TO 16/2022	INSALUBRIDADE		0%	R\$ 2.195,89	R\$ -
CCT TO 16/2022	SEGURO DE VIDA		3%	R\$ 1.829,91	R\$ 54,90
CCT TO 16/2022	SINAPI 40861 - TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,000000	R\$ 121,09	R\$ 121,09
CCT TO 16/2022	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,000000	R\$ 697,42	R\$ 697,42
CCT TO 16/2022	AUXÍLIO LANCHE	MÊS	1,000000	R\$ 65,00	R\$ 65,00
CCT TO 16/2022	AMPARO SOCIAL	MÊS	1,000000	R\$ 21,88	R\$ 21,88
CCT TO 16/2022	ENCARGOS SOCIAIS		78,46%	R\$ 2.195,89	R\$ 1.722,90

98

PLANILHA GURUPI - 0P39 - ADMINISTRAÇÃO

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D No. 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-96
INSC. ESTADUAL: 10.666.861-7

PÁGINA 143/204

15 - Ainda na administração, o aluguel da licitante que antes era de R\$1.212,00 (um salário mínimo) agora passa para o valor total de mensal de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).

3	DESPESAS COM ESCRITÓRIO				
	Locação de Garagem / Escritório e pontos de apoio	unidade	1	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
	Água / Esgoto - 20% do valor de locação	%	20%	R\$ 242,40	R\$ 48,48
	Energia - 15% do Valor da locação	%	15%	R\$ 181,80	R\$ 27,27

PLANILHA ORÇAMENTARIA - COM COMPOSIÇÕES - COMP. ADMINISTRAÇÃO

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.
AV. D No. 72, QD. 11, LT. 81, EDIFÍCIO SÃO JORGE, 3º ANDAR, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO. CEP. 74.140-160
CNPJ: 21.743.490/0001-96
INSC. ESTADUAL: 10.666.861-7

PÁGINA 47/64

16 - As regras editalícias, bem como as descritas em leis, tem que serem cumpridas em sua totalidade, posto que caso seja aberto um precedente para a empresa ora em comento, poderá a administração está ferindo de morte o principio da isonomia entre os participantes, comprometendo todo procedimento, entendimento este estampado na jurisprudência pátria, veja:

RECURSO DE APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA –
DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – PREGÃO



ELETRÔNICO – DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE -
PRETENSÃO À ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO -
IMPOSSIBILIDADE. 1. A parte impetrante apresentou os
documentos exigidos no respectivo Edital, sem a
observância da exigência contida no Anexo IX, relacionada
ao custo com a reposição de peças. **2. Ausência de
comprovação do cumprimento integral das regras previstas
no respectivo Edital do procedimento licitatório. 3.
Inobservância das regras do certame, concernente à
indicação obrigatória do respectivo custo, que integra o
preço dos serviços. 4. Impossibilidade de flexibilização das
regras editalícias e a concessão de prazo para a
regularização. 5. Ofensa ao princípio da isonomia entre as
licitantes e observância da vinculação ao Edital. 6.
Inabilitação da licitante, fundamentada no
descumprimento das regras objetivas do referido certame.
7. Ausência de direito líquido e certo, passível de
reconhecimento e correção. 8. Ordem impetrada em
mandado de segurança, denegada. 9. Sentença, ratificada.
10. Recurso de apelação, apresentado pela parte
impetrante, desprovido.**

(TJ-SP - APL: 10042772020188260161 SP 1004277-
20.2018.8.26.0161, Relator: Francisco Bianco, Data de
Julgamento: 09/11/2018, 5ª Câmara de Direito Público, Data
de Publicação: 09/11/2018). **(grifo nosso)."**

Superado esse ponto. Passamos ao segundo ponto.

**B.1) POSSIBILIDADE DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NESTA CONTRATAÇÃO.
FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DE LICITAÇÃO. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS
ADMINISTRATIVOS E PREJUÍZO AO ERÁRIO.**



Os agentes públicos ora em questão pautam sempre pelo princípio da legalidade, consoante determina o Art. 37 da Carta da República, não sendo ameaças implícitas que mudará a forma de atuação dos agentes.

DA INEXISTENCIA DE JOGO DE PLANILHA. RECONHECIMENTO DE AUSENCIA DE JOGO DE PLANILHAS PELO TCM/GO. TCE/TO ADOTA MANUAL DE LIMPEZA URBANA DO TCM/GO COMO PARAMETRIZAÇÃO.

Transcrevo, novamente trecho a decisão acertada.

“Outro fator a ser apontado é chamado jogo de planilha, que incorre para prejuízo da administração pública, muitas das vezes, tais desperdícios ocorrem por insuficiência na aplicação das normas legais existentes e não por existirem “brechas” na lei. De modo geral, o “jogo de planilha” caracteriza-se pela atribuição de diminutos preços unitários a serviços que de antemão a empresa sabe que não serão executados ou que terão os quantitativos diminuídos e de elevados preços a serviços que terão os seus quantitativos aumentados por meio de alterações contratuais sob o pretexto do atendimento do interesse público. Com isso, os licitantes vencem a competição propondo executar a obra por valor global abaixo dos demais concorrentes, valor este que pode se tornar o mais desvantajoso em relação às demais propostas ao longo da vigência contratual. A partir da legislação existente combinada com os conceitos de engenharia são propostas medidas prévias e concomitantes aos contratos de obras públicas para evitar a ocorrência do superfaturamento devido aos “jogos de planilha”. As principais linhas de ação consistem na elaboração dos projetos executivos previamente às licitações e/ou contratações e na aplicação do critério de aceitabilidade de preços unitários no edital subsidiariamente ao critério de seleção pelo menor preço, sendo o que fora feito no presente procedimento licitatório.

18 – Neste sentido segundo BORGES (2000), a privilegiação do menor preço, como praticamente único critério de julgamento das propostas das licitações, vem acarretando conseqüências danosas. Os contratados entram nas licitações oferecendo preços irrealis, subfaturados, para ganhar o certame de qualquer maneira. Mas freqüentemente não saem perdendo, efetuando serviços malfeitos e empregando material de qualidade inferior. Ou, já no dia seguinte à contratação, recorrem à indústria dos aditivos – na



maioria das vezes em nome do equilíbrio econômico-financeiro -, para obterem um preço que lhes permita algum lucro. Ou, o que é pior, praticamente são abandonados, de parte a parte, os contratos no meio da execução, por simplesmente esgotarem-se os recursos financeiros para seu pagamento.”

B.3) DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA POR ESTA EMPRESA. PROVÁVEL RECONHECIMENTO JUDICIAL.

No que tange a esse item já foi explanado tanto nessa decisão quanto na anterior, da inexecuibilidade da proposta apresentada.

Passa-se a análise dos apontamentos feitos pela empresa recorrente na planilha da empresa vencedora, BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.559.916/0001-89:

A taxa de depreciação do TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV+ implemento equivocado. Considerando a metodologia constante no Projeto Básico, valor adotado pela empresa o valor correto de depreciação deveria ser R\$ 3.791,67 não os R\$ 1.750,00 seria elevado o custo final do equipamento alterando a proposta final da proponente;”

Quanto a depreciação do equipamento pode-se notar que a empresa adotou 10 anos como período referente, é de entendimento desta comissão que o período de depreciação pode ser estabelecido pelo licitante, desde que o preço referência do equipamento não seja simbólico, irrisório ou insignificante. O fato de adotar 10 anos como período de referência que justifica o valor de R\$1750,00 adotado pela empresa. Como pode-se ver a empresa BAUDANI adotou o valor de R\$275.000,00, sendo que o proposto é R\$ 364.999,97, totalizando um desconto de 24,65% de desconto comparado ao preço proposto.

A Renumeração do capital TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV + implemento não foi seguida conforme o edital e tampouco a taxa de jures SELIC apresentada na planilha orçamentaria da administração (5%) - No que tange a esse apontamento, não



deve prosperar, uma vez que o memos ficou acima do patamar de 70% (setenta por cento) considerado pelo Tribunal de Contas da União.

O valor do combustível abaixo do apresentado em edital - O Valor de combustível apresentado pela empresa não foi considerado irrisório, é próximo a realidade dos prazos locais pesquisados.

O custo da lavagem do trator não foi contemplado corretamente, sendo que a empresa apresentou que cada lavagem seria no valor de “R\$ 120,00” portanto o custo total seria “R\$ 480,00, com elevação da proposta final na hipótese de correção - Esta CPL considerou que esta diferença prevista em planilha pode ser absorvida pelo BDI, não influenciando na inexecutabilidade da proposta.

A empresa apresentou vários equipamentos com vida útil de 10 anos, bem acima do previsto em Edital – Não há que se falar em infringência ao instrumento convocatório.

O salário da secretaria bem abaixo do apresentado na planilha modelo da administração, sendo que os valores coletados são de tabelas oficiais e devem ser seguidas, uma diferença de mais de 35% do salário - O salário da secretaria não está previsto na convenção coletiva da coleta bem como o preço estipulado não foi considerado simbólico ou irrisório. Foi considerado o ISS de 3%, enquanto a Lei Municipal nº 957 de 1991 fixa a razão de 5% no item 7.10 do anexo para estes serviços. Considerou – se que o BDI pode absorver essa diferença sem que seja causado prejuízo ao erário público, sendo que a empresa deve corrigir mantendo o mesmo percentual estipulado em proposta.

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação mantém o que já decidido outrora quanto a desclassificação da empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A., devendo obrigatoriamente ser encaminhado à Autoridade Superior este parecer para que se decida quanto ao conhecimento e provimento do recurso administrativo.



Passa-se agora a análise do recurso administrativo que busca reformar a decisão desta Comissão Permanente de Licitação no que tange a classificação da proposta apresentada pela empresa BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, que estaria eivada de vício de inexequibilidade de acordo com a licitante SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Também este recurso administrativo será submetido à decisão da Autoridade Superior para que se decida quanto ao conhecimento e provimento, já que esta Comissão Permanente de Licitação não visualiza elementos para aceitar a tese recursal de inexequibilidade apresentada pela recorrente.

O critério objetivo que permitiu esta CPL aceitar a proposta de preços apresentada pela BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. foi corroborado quando da apresentação das contrarrazões de recurso por aquela empresa, qual seja, o valor apresentado na proposta estar até 30% (trinta por cento) do valor orçado pela administração pública. É dizer, o valor de R\$ 13.727.168,82 (treze milhões setecentos e vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) orçado pela administração pública, e o valor de R\$ 9.690.583,92 (nove milhões seiscentos e noventa mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) trazido pela empresa proponente.

Mas a recorrente fez também vários apontamentos interessantes sobre uma possível inviabilidade econômico contratual da proposta de preços classificada. Ocorre que esta Comissão Permanente de Licitação entende por acatar as justificativas trazidas em sede de contrarrazão de recurso.

Assim, mantemos a decisão anteriormente firmada no sentido de acatar a classificação da proposta de preços apresentada pela licitante BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. Portanto, este recurso administrativo será submetido à decisão da Autoridade Superior para que se decida quanto ao conhecimento e provimento, já que esta Comissão Permanente de Licitação não visualiza elementos para aceitar a tese recursal de inexequibilidade apresentada pela recorrente.



Tendo em vista que se tratam de decisões mantidas, não resta outro posicionamento por parte desta CPL senão submeter para decisão superior.


Gurupi 23 de janeiro de 2023.

DIEGO MARINHO
MEDEIROS DE
MOURA:6999234710
4

Assinado de forma digital por
DIEGO MARINHO MEDEIROS
DE MOURA:69992347104
Dados: 2023.01.23 17:48:25
-03'00'

Diego Marinho Medeiros de Moura


Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente
 THIAGO ALVES ANTUNES ROSA
Data: 23/01/2023 17:46:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Alves Antunes Rosa

Engenheiro Civil

CREA 318289 D-TO

Documento assinado digitalmente
 HUGO LEONARDO VIANA APOLIANO
Data: 23/01/2023 17:41:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Hugo Leonardo Viana Apoliano

1º Membro da Comissão



A, Comissão de Licitações da Prefeitura de Gurupi, Estado do Tocantins.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostos pelo Comissão de Licitação, como razões de decidir.

Mantenho a decisão em sua integralidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Gurupi-TO, aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de janeiro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582220
Dados: 2023.01.23
18:23:07 -03'00'

Juliana Passarin

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **ZILMA PEREIRA DE SENA CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **pelo período de 23 de janeiro de 2.023 a 06 de fevereiro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 528/2022, de 20 de outubro de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.023.

ULISSES MELAULO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 015/2023/SEPLAF, de 17 de janeiro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, solicitando a suspensão de férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias do servidor **EMERSON ALVES LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **no período de 1º a 30 de janeiro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 23 dias do mês de janeiro de 2.023.

ULISSES MELAULO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre relação de Servidor Municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor público municipal **MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador V, lotado na **Secretaria Municipal de Administração** para **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.023.

ULISSES MELAULO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROPOSTA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2022

A secretaria municipal de infraestrutura do Município de Gurupi-TO torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A, CNPJ N.º 21.743.490/0001-96 e SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 37.831.567/0001-10, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza urbana, compreendendo serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros, coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, orgânicos e não recicláveis, ope-

lecionadas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/1993, como também, em parecer da Comissão Permanente de Licitação, DECIDO por receber os recursos e no mérito negar provimento, mantendo a decisão anterior da CPL, permanecendo a proposta de preços DESCLASSIFICADA da URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A, sendo a proposta da segunda colocada a empresa, BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.559.916/0001-89, declarada CLASSIFICADA, por atender a todos os itens do Edital. Informamos que o inteiro teor da decisão de julgamento da proposta está disponível no portal de transparência através do link: <http://transparencia.gurupi.to.gov.br/>.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 069, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 069/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/01/2.023** a **17/01/2.023**, a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA CARNEIRO LEITE**, matrícula nº 247873, ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro 2.023.*

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 070, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 068/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/01/2.023** a **18/05/2.023** concedido à servidora **DEBORA CRISTINA RIFFEL**, matrícula nº 123547, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2.023.*

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 071, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 070/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/01/2.023** a **11/03/2.023** concedido à servidora **JUCILEIDE ALVES DE ARAUJO**, matrícula nº 123533, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2.023.*

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022